

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 8\$000
Semestre 4\$500
Trimestre 2\$500

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

DIRECTOR

Manoel José de Oliveira.

REDACTORES — DIVERSOS.

PUBLICA-SE

As Quartas e Sabados.

Anuncios a 40 rs por linha
Folha avulsa 160 reis.

Anno I.

Desterro. — Quarta-feira 24 de Maio de 1871.

N. 36



PARTE OFFICIAL.

RELATORIO

que o Exm. Sr. Presidente da Provincia de Santa Catharina Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa, dirigio á Assembléa legislativa provincial, no acto da abertura de sua sessão ordinaria em 26 de Março de 1871.

(Continuação do n. 35).

Secundaria.—

Si o coração se confrange ao ver o estado lamentavel da instrucção primaria n'esta Provincia, imaginae dos effeitos que experimentarei, voltando minhas vistas para o lado secundario. As peripecias porque tem ultimamente passado este ramo da instrucção na Provincia, dão bem triste idéa da pouca coherencia de principios na direcção de um assumpto de magna transcendencia, como é a instrucção dos povos, na qual se bazea o verdadeiro progresso moral de uma nação, como bem o sabeis, com quanto seja tambem o primeiro a reconhecer o louvavel empenho empregado por parte d'esta assembléa para não privar os filhos desta provincia de taes recursos. Si a instrucção secundaria fosse uma idéa nova para a provincia, a situação não se fazia sentir de modo tão sensivel para nós, porque em fim erão desconhecidos os benéficos effeitos de uma instituição tal, onde os jovens filhos da provincia bebião as noções de estudos superiores, sem os sacrificios que lhes cauza a separação da familia e tantos outros, que a estes andão inherentes.

Não terei a veleidade, em materia de tão transcendente magnitude, propor desde já uma baze regular para a restauração de tão necessaria quão util instituição, quando ainda o pouco tempo de minha administração não permittio-me momentos para um estudo serio e reflectido das medidas que mais convenientes sejam á este assumpto. Todavia, devotado como estou á concorrer com tudo quanto em mim couber para dar o desenvolvimento devido á essa, e a qualquer outra idéa de que dependa o maior brilho d'esta provincia, não hesito em pedir-vos autorisação precisa para encetar as reformas, que em meu entender julgar adequadas á este ramo da instrucção, tomando por ponto de partida o restabelecimento do lycéo, aproveitando-se os professores deste, que existem avulsos, para empre-

gal-os nas mesmas cadeiras, ou em outros lugares que a presidencia melhor julgar. Já o disse, e de novo repito: não tenho a vaidade de assegurar que o meu trabalho fique izempto de faltas, mas n'elle encontrará esta illustre assembléa unicamente a minha boa vontade. A instrucção secundaria em meu entender, deverá estender-se tambem ao sexo fiminino, observadas todas as conveniencias á respeito, até mesmo as condições de internato.

Cabe aqui trazer ao vosso conhecimento que, por despacho de 15 do corrente mez, facultei a licença, que me pediu o alferes reformado João Leite Ribeiro Salles para leccionar o francez, latin, geographia, historia, e systema metrico, nas horas vagas, e um dos saloes do lycéo; bem como que, por acto de 21 do corrente nomeei a D. Anna Maria Guerra para interinamente reger a cadeira do Aranguá.

Manumissão d'escravos.

Por Acto de 6 do corrente resolvi marcar o dia 7 de Setembro de cada anno para serem conferidas as cartas de liberdade.

Saude Publica.

Do relatorio do Doutor Provedor da saude Publica d'esta Provincia se vê, que o estado sanitario d'esta Capital no anno findo, não foi dos mais lisonjeiros, por quanto houve além da continuação da epidemia da coqueluche, o apparecimento de outros males que, ápezar de não ser em grande escala a invasão d'ellas, fizeram percer mais d'ametade dos que forão atacados d'elles, durante cinco mezes de sua existência.

As molestias endemicas que todos os annos apparecem com mais ou menos intensidade, forão no anno passado benignas, em geral, e pouca mortalidade produzirão.

O obituario do cemiterio publico d'esta Cidade dá 429 mortos, alli sepultados, dos quaes 103 militares, 133 crianças menores de 7 annos, e 191 de outras idades; numero este mais elevado do que o do anno anterior, que attingio á 427.

O registro dos obitos do Imperial Hospital de Caridade d'esta mesma Cidade mostra o seguinte movimento:—Existião no principio do anno de 1870, 59 doentes, entrárão durante o anno 335, sahirão curados 322, fallecerão 89 e ficarão em tratamento 73. Este hospital tem o seu cemiterio particular, onde se permite o enterramento de pessoas, que não são alli tratadas, e d'estes sepultarã-se 23, que com 429 do cemiterio publico e 89 da Santa Casa, prefazem o numero total de 541.

Culto Publico.

Chamo a attenção d'esta Assembléa para as Egrejas da Provincia. Como é sabido, todas ellas necessitão de grandes concertos.

Por falta de numerario nos cofres da Fazenda Provincial, não foi ainda possivel concluir-se o concerto da Matriz d'esta Capital,

Acha-se encarregado do mesmo concerto o Engenheiro Pedro Luiz Taulois.

O Rev. Arcepreste em seu relatorio mostra com verdade o quanto é digno de vossa attenção o estado das Egrejas.

(Continúa.)

LEI N. 650. DE 6 DE MAIO DE 1871. (*)

DANDO DIREITO AOS EMPREGADOS PROVINCIAES, CUJA NOMEAÇÃO TIVER SIDO ANTERIOR A PUBLICAÇÃO DA LEI N. 445 DE 26 DE MARÇO DE 1858, A APOSENTADORIA COM O ORDENADO INTEGRAL, SE TIVEREM 25 ANOS DE SERVIÇO.

Joaquim Bandeira de Gouvêa, Presidente da Provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou e eu sancionei a Resolução seguinte:

ARTIGO 1.º Todos os empregados provinciaes, cuja nomeação tiver sido anterior á publicação da lei n. 445 de 26 de Março de 1858, e que se impossibilitarem, por molestia, de continuar a servir, tem direito á aposentadoria com o ordenado integral se tiverem 25 annos de serviço, e com 1/25.º parte do ordenado annualmente, se não tiverem aquelle tempo; regulando-se, quanto ao vencimento que deva ser contado na aposentadoria, pela legislação anterior á dita lei, cujo artigo 5.º ficará a-sim entendido.

ARTIGO 2.º Aos empregados, de que trata o artigo antecedente, fica extensivo o disposto nos artigos 4.º e 5.º da citada lei de 1858, e artigo unico da de n. 483 de 5 de Maio de 1860.

ARTIGO 3.º Revogão se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo da Provincia de Santa Catharina, aos seis dias do mez de Maio de mil oitocentos e setenta e um, quinquagesimo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.) Joaquim Bandeira de Gouvêa.

Nesta Secretaria, do governo da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente Resolução, aos 6 dias do mez de Maio de 1871.

O secretario interino

Francisco de Paula Seára.

Registrada ás fls do livro competente. Secretaria do gov-rno da provincia de Santa Catharina, 6 de Maio de 1871.

O 2.º official

Julio Caetano Pereira.

Expediente do dia 11 de Maio de 1871.

PORTARIA.—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o escrivão de orphãos da cidade de Lages, Generoso Pereira dos Anjos, lhe concede tres mezos de licença para tratar de sua saude.

(*) Por ter sahido com erros no n. 34 desta folha, publica-se novamente esta lei.

Communicou-se ao juiz de direito interino de Lages.

A' thesouraria, n. 215. — A' vista de sua informação em officio, datado de 3 do corrente mez, manda v. s. pagar ao agente da colonização Julio Melchior Trompowsky, a quantia de 5113270 rs., importancia da conta inclusa de despesas por elle realisadas com colonos que seguirão para a colonia Itajhy.

A' mesma, n. 216. — Communico á v. s., para sciencia d'essa repartiçã, que por officio de 15 de Abril ultimo me participou o bacharel Braulio Romulo Colonia ter na mesma data assumido o exercicio de juiz de direito interino da comarca de Lages por ter se findado a licença que obteve para tratar de sua saude.

A' fazenda provincial, n. 145. — Communico á vmc., para os fins competentes, que por acto desta data removi o professor effectivo da escola da freguezia de Garopaba, Propicio Octaviano Seára, para a cidade de S. José, com o vencimento de professor de 1.º grão.

Identico ao inspector da instrucção publica.

A' camara municipal da Laguna. — Sirva-se essa camara de dar a informação que pede a assembléa legislativa provincial, no officio de 9 do corrente, que por copia envio á vmc. com a petição de diversos moradores da freguezia de Nossa Senhora Mãe dos Homens do Araranguá.

Ao juiz commissario da Laguna. — Remetto á vmc. o incluso requerimento de Francisco Martins Jacques para que vmc. averigue a medição feita nas terras que elle requer comprar, devendo informar-me se José da Silveira Bittencourt desiste com effeito de sua pretensão como declara o dito Martins Jacques.

DO SECRETARIO INTERINO.

Ao 1.º secretario d'assembléa. — De ordem do exm. sr. presidente da provincia, tenho a honra de passar ás mãos de v. s. á fim de ser presente á assembléa legislativa provincial, a petição devidamente informada de alguns moradores da freguezia de Cambriú pedindo a creação de uma escola de primeiras letras na sede da mesma freguezia para cada um dos sexos.

Ao mesmo. — De ordem do s. ex.º sr. presidente da provincia, passo ás mãos de v. s. á fim de ser presente á assembléa legislativa provincial, a inclusa representação documentada e competentemente informada em que diversos moradores da freguezia de S. Pedro d'Alcantara da Barra Velha, municipio de S. Francisco, pedem alteração da lei n. 566 de 15 de Março de 1866 relativa ao municipio de Joinville.

Dia 12.

ACTO. — O presidente da provincia resolve nomear o bacharel Martinho Domiense Pinto Braga para exercer o cargo de juiz commissario do municipio de Itajhy, percebendo n'este serviço os emolumentos de oitenta rs. por braga de medição, pagos pelos respectivos proprietarios; ficando, por tanto, Joaquim de Souza Corcoroca somente como juiz commissario do municipio de S. Francisco.

Communicou-se á thesouraria sob n. 219 e ao nomeado.

A' thesouraria, n. 217. — Remetto á v. s., para

o competente exame, o balanço da receita e despesa da colonia Blumenau do trimestre de Janeiro a Março ultimo, acompanhado dos documentos comprobatorios, que me forão enviados pelo director interino da referida colonia.

A' mesma, n. 218. — A' vista de sua informação em officio datado do hontem, sob n. 190, manda v. s. pagar a Livramento Filho & Vieira e Eduardo Salles & Comp.ª, conforme o que a cada um competir, a quantia de 1:4192671 rs. em que importão as inclusas contas em duplicata de generos por elles fornecidos á canhoneira Mearim.

Ao dr. chefe da policia, n. 77. — Remetto á v. s. copia do officio que me endereçou o sr. consul d'Allemanha do Norte em resposta ao que lhe dirigi em data de 4 do corrente, acerca do allemão alienado Pedro Hesse, que se acha recolhido á cadeia desta capital.

Ao mesmo, n. 78. — Accusando recebido o seu officio, datado de 11 do corrente, sob n. 118, tenho a dizer-lhe que fico sciencie do seu conteúdo.

Circular ás camaras municipais. — Informe essa camara, com urgencia, se os juizes municipais supplentes desse termo prestarão juramento e as datas em que o fizerão.

Ao juiz de direito interino da capital. — Informe vmc. á esta presidencia quem se acha no exercicio do cargo de juiz municipal do termo desta capital.

Ao commandante superior da Laguna e Lages. — Não tendo até esta data recebido o mappa geral da força da guarda nacional d'esse commando superior, que lhe foi exigido por officio circular de 10 d'Abril ultimo, reitero á v. s. a mencionada exigencia á fim de se poder dar o destino conveniente.

Ao supplente do juiz municipal de S. José. — Participando-me vmc., por officio do 1.º do corrente mez, não ter sido possível reunir-se o conselho municipal de recurso marcado no art. 23 da lei de 19 de Agosto de 1846, pelas razões por vmc. expostas; cabe-me dizer-lhe em vista da autorisação que me confere o artigo do ministerio dos negocios do imperio, datado de 23 de Novembro de 1864, em seu § 11, fica marcado o dia 5 de Junho proximo futuro para n'elle começar os trabalhos do dito conselho, que funcionará por espaço dos 15 dias prescriptos na lei, como é expresso no aviso d'aquelle ministerio datado de 5 de Junho de 1847.

Ao director da colonia Blumenau. — Para poder esta presidencia deferir a petição de diversos moradores d'essa colonia, que acompanhou o seu officio n. 20, datado de 6 do corrente, convenio que vmc. remetta uma planta dos caminhos existentes nos dous lados do rio Itajhy-assú, entre o rio Testo e a povoação da colonia, declarando quaes os caminhos existentes na beira do dito Rio Testo e do Itapava; bem como a largura de todos, e outro sim quantas lanchas de passagem existem, onde e o preço de cada uma.

Ao dr. João Lucio de Figueirado, em S. Francisco. — Em vista da informação prestada pelo camara municipal d'essa cidade em officio do 1.º do corrente, nomeio á vmc. commissario vaccinator para esse municipio, e espero de seu civismo e amor á humanidade que vmc. aceitará e desempenhará com a maior dedicação semelhante

Começou dizendo que foi para a assembléa com o proposito de pôr a provincia nos seus devidos eixos, providenciando sobre os melhoramentos de que carece; o que é pura verdade, seja dito de passagem, como o attestão os factos; pois o illustre deputado, depois de têr meditado profundamente durante quasi dous mezes de sessão, nos ultimos dias propoz, como seu primeiro salvaterio, que se lançasse um pezado imposto sobre lojas de grosso trato, inclusive as padarias, afim de que bem o commercio estrangeiro, nem a industria do pão tomassé grande incremento na provincia.

Se o joven Faria frequentasse este anno a Assembléa e continuasse a formular projectos no mesmo gosto, imaginem que impulso receberia a provincia! A idade de ouro em breve raiaria para a pobresinha, cujos interesses vitaes se poderia dizer terem sido até o presente inteiramente descurados, si o Testa mancommunalo com o Corrêa não os houvessem promovido algum tanto o anno passado.

E porque razão o illustre e previdente dapuado tomou a resolução ante-patriótica de privar a Assembléa do concurso das suas luzes? *Hic opus, hic labor est*: aqui é que a porca torce o rabo. As razões apresentadas forão tantas e são tão difficéis de entender, que não é facil responder a pergunta.

A' fallar a verdade, eu não comprehendí as to-

encargo para o que n'esta data determino ao commissario vaccinator provincial que lhe faça remessa de algumas laminas de poz vaccinico.

Communicou-se á camara municipal de S. Francisco.

Telegramma ao commandante superior da guarda nacional de S. Francisco. — Reitero á v. s. a exigencia que que lhe fiz por officio circular de 10 de Abril ultimo acerca da remessa do mappa geral da força da guarda nacional d'essa commando superior.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Acta do dia 3 de Abril de 1871.

Presidencia do Sr. Dr. Galvão.

As 11 horas da manhã do dia 3 de Abril de 1871, reunidos no Paço d'Assembléa Legislativa Provincial de Santa Catharina os Srs. Deputados, Dr. Galvão, Dutra, Zeferino, Bessa, Domingos Custodio, Marques Guimarães, Gaspar Neves, e Conceição, o Sr. Presidente convidou ao Sr. 2.º Secretario para occupar a Cadeira de 1.º e ao Sr. Zeferino para a de 2.º; procedendo-se a chamada, verificou-se faltarem com participação os Srs. Deputados Dr. Vianna e Oliveira, e sem ella os Srs. Dr. Hygino, Faria, Dr. Lossio, Dr. Coutinho, José Marques, Dr. Henriques, Rocha e Dutra. O Sr. Presidente declarou não haver sessão por falta de numero legal.

5.ª Sessão.

Presidencia do Sr. Dr. Galvão.

As 11 horas da manhã do dia 4 de Abril de 1871, reunidos no Paço da Assembléa os Srs. Deputados, Dr. Galvão, Dutra, Zeferino, Conceição, Gaspar Neves, Pinheiro, Sebastião, Padre Eloy, Bessa, Marques Guimarães e Domingos Custodio, procedeu-se a chamada, e verificou se faltarem com participação os Srs. Dr. Vianna e Oliveira, e sem ella os Srs. Dr. Hygino, Faria, Dr. Lossio, Dr. Coutinho, José Marques, Dr. Henriques e Rocha. Aberta a sessão, lida e posta em discussão a acta do dia 31 de Março ultimo, o Sr. Padre Eloy, fundamentou e mandou á meza o seguinte requerimento: Requeiro que se declare na acta que o Sr. Deputado Oliveira declára retirar-se da Assembléa, por occasião de não ser approvedo o parecer da commissão de que era relator e bem assim que se declare, que me assi-

das muito bem; e lendo-as, lembrei-me da fabula do macaco, que convidou aos seus amigos para apreciarem as bellezas de uma lanterna magica, mas esqueceu se de deitar-lhe a luz.

Ora julgue o leitor por si mesmo. Notou o rapaz que o espirito do capricho e de vaidade innoculou nas veias das sessões germen de immoralidade, com preterição dos interesses vitaes da provincia; que deixando impressos em typos degradantes as scenas pouco decorosas que se derão, descobriu-se já o espirito aberto para se reproduzir com o colorido que as scenas de hoje apresentam; que um pretensão chefe apromptava a moldura para o quadro burlesco com antecedencia de e-hava, destinando a exporcionar ao publico mais tarde; que a atmosphera que se respirava na Assembléa era virus que em a vista de lynce que possui, devisou no horizonte alem um ponto negro, indício da sarariva que envolve a presidencia e ha-de sepultar-a no fossil da publica exacração etc etc., e que, por todas estas razões, se retirava da Assmbléa!

O que queteria o homem dizer na sua?

Eu ficaria em completo jejum, se o pedacinho seguinte não me parecesse um tanto mais claro: *a voltei costus á Assembléa por não poder por minha impotencia pôr diques á torrente (de corrupção que se despenhava).*

Isto é claro, mas em compensação, é horroroso!

FOLHETIM.

O Faria eclipsa o Delfino.

Apreciarão os nossos leitores a arenga que o joven e talentoso J. do P. Faria, trepado nesse frade de pedra que se chama *Despertador*, dirigio ultimamente ao publico em geral e ao corpo eleitoral em especial?

Não lêrão? Pois é um dos melhores pratinhos que a dissidencia tem offerecido ao paladar do publico catharinense.

Ao artigo! ao artigo, rapazes! *Despertador* n. 867.

O Faria nunca desmentio a *esperança faqueira* que aos seus comprovincianos tem feito conceber mas desta vez excedeu-se a si proprio, dando um publico e solemne testemunho de que a provincia e em especial a dissidencia contão nelle um membro qualificado.

Que cabeça de rapaz!

O Delfino, que, como é publico e notorio, é tão experto e possui o dom da *bombasticidade*, está confandido, e já vê que não o leva ás lampas.

E o que disse o *esperançoso* Faria? Ora o que disse! ... tanta cousa que dicta não tem graça, só lendo-se tudo por juncto.

gnei vencido, no parecer da comissão, de que era membro. S. a R. — Eloy: apoiado e posto em discussão, foi approvada a 2.ª parte, e rejeitada a primeira, depois de ter fallado contra o requerimento o Sr. Pinheiro. Lida a acta de 3 do corrente, e posta em discussão foi approvada sem debate. — Expediente. — Forão lidos dous officios do secretario interino da presidencia de 3 do corrente mez, ao 1.º da assembléa, um communicando, que fica expedida a conveniente ordem a directoria geral da fazenda provincial, para serem pagas as folhas do subsilio dos Srs. deputados, e empregados da secretaria e caza da assembléa: Inteirada — outro communicando tambem, de ordem de S. Ex. o Sr. presidente da provincia, que nesta, digo naquella data exigio-se da fazenda provincial as informações que foram solicitadas: Inteirada. — Forão lidos mais, os projectos de fixação da força policial para o anno de 1871 a 1872 — Julgado objecto de deliberação para entrar na ordem dos trabalhos; e sobre a aposentadoria dos empregados provinciaes, que foi tambem julgado objecto de deliberação &.

Feito o convite do estylo, o Sr. Pinheiro, fundamentou e mandou á meza o seguinte requerimento: Requeiro que sejam declaradas nullas a discussão e votação do parecer da comissão especial, dado sobre o decreto n. 14, adoptado por esta assembléa na sessão do anno passado, por ser contrario ao disposto no artigo 117 do regimento interno, e que a respeito se cumpra o mencionado artigo, S. a R. — Pinheiro: apoiado e posto em discussão, ficou aliado por ter sido empatada a votação, depois de ter contra elle fallado o Sr. presidente, que por isso deixou a cadeira, e o Sr. padre Eloy.

Passou-se a ordem do dia. Entra em 2.ª discussão o projecto n. 27, que foi sem debate approvado para passar a 3.ª Entra em 3.ª discussão o orçamento provincial adiado na sessão do anno passado. O Sr. padre Eloy, pedindo a palavra, foi lamenta e manda a meza o seguinte requerimento:

Requeiro que seja eliminado o § 4.º, por não ter precedido lei que creasse esse imposto. S. a R. — Eloy. — apoiado e posto em discussão. — O Sr. presidente, deixando a cadeira, combate o requerimento, e fundamentando, manda a meza a seguinte emenda: Eliminem-se as palavras — não habitadas por seus donos conforme a lei respectiva. — Galvão. — apoiada e em discussão, o Sr. Galvão obtendo a palavra pela ordem, pede que o Sr. deputado Sebastião, como membro da comissão de fazenda dê algumas explicações a respeito, ao que o mesmo Sr. deputado respondeo que havia pedido e obtido dispensa de tal comissão, e que por tanto não po-

dia dar as explicações pedidas. O Sr. Dr. Galvão manda a meza o seguinte requerimento. A' vista do estado do orçamento, requeiro que volte á comissão para redigil-o conforme o vencido em 2.ª discussão. — Galvão. — Sendo apoiado, e posto em discussão foi approvado. Não havendo mais nada a tratar se o Sr. presidente, marcou para ordem do dia d'amanhã: 1.ª discussão do projecto sobre a aposentadoria dos empregados provinciaes. — 1.ª discussão do projecto n. 7, que autorisa a despeza de um conto de reis com o concerto da estrada geral. — 2.ª discussão dos pareceres sob ns. 1.º e 2.º das comissões de camaras sobre posturas das camaras de S. Miguel e Joinville, e levantou a sessão á uma e meia hora da tarde.

A P R O V I N C I A

Desterro, 24 de Maio de 1871.

Mal e muito mal vai a facção dos pseudos liberaes desta terra, fazendo desabrida e inqualificavel opposição á Presidencia da Provincia, de mistura com os *dissidentes* do partido conservador.

Male cada vez peor, porque todo o seu fito é desprestigiá, e velipendiar ao Exm. Sr. Dr. Joaquim Bandeira de Gouvêa cujo nobre character não conhecem os patrões das facções opposicionistas.

Pessimamente procedem, negando habilitações e capacidade intellectual a S. Ex., sem lembrarem-se que S. Ex. é formado em sciencias juridicas e sociaes pela Academia de S. Paulo, que ja foi magistrado, cujo lugar servio com honra e dignidade, desempenhando os cargos de Juiz de Direito, e de Chefe de policia da Provincia do Rio de Janeiro e da Côrte, pelo que recebeu louvores do Governo Imperial.

Se isto não basta para firmar a reputação scientifica e litteraria de S. Ex., ahí está a sua administração, recta e justiceira, para mostrar á evidencia que não é d'aquellas a quem o aceno dos mandões caricatos faz dobrar a cerviz. Este predicado foi exclusivo dos Adolphus de Barros, André Cordeiro e Corrêa, que, para infelicidade do povo Catharinense, nos forão envidos como primeira autoridade. Na epucha em que *governou* o primeiro, derão-se as scenas de horror e vinganças já tantas vezes descriptas no *Constitucional*, que longo seria tornal-as enumerar.

Nas dos segundo e terceiro, a lamina da espada de Damocles foi aguçada para ferir aos

cional; e revolvendo em o meu bestunto as razões das causas, pareceu-me claro, como a luz meridiana, que o governo tinha razão. Depois porem, que li ao Faria, pareceu-me tambem tão clara a opinião contraria que, tirando os oculos, repiteando-me na minha velha poltrona, e cruzando as mãos sobre a barriga e pregando os olhos no tecto, não pude ter-me que não exclamasse com certo philosopho: «razão, razão, tu não passas de um vazo com duas az.s!»

Que é *intelligente*, resulta de tudo o que acima fiza, quando não o provasse exuberantemente aquella ideia de imposto pezado sobre casas de grosso trato, *incluzive as padarias*.

Possuindo pois o rapaz taes predicados, vir-nos dizer que é *impotente* e não pôde fazer nada, é uma *escapatoria* ou um desanimo reprehensivel. Levantai os vossos brios, mancebo, que a posteridade é vossa!

Dizeis que a Assembléa desceu á um nivel muito baixo; que a corrupção vá dissolvendo o corpo social; que o governo varia e desgoverna! Pois bem!

Quando, por todas essas razões, devieis achar-vos, firme como um baluarte, no seio da representação provincial, para protestar com a vossa presença, a vossa palavra e o vosso voto contra o descabro universal, é que voltaes lhe as costas e fugiz como um perdido?!

proprios amigos da situação dominante, porque se pretendeu implantar no animo do povo uma reacção no seio do proprio partido Conservador, o que deo lugar á dissidencia.

Assim foi que, levantada a bandeira da politica de *cotterie* pelo ex-chefe de policia Tosta, obdecido por aquelles Presidentes, seguida pelo ex-Secretario, e abraçada por alguns avidos do poder que nem pensavão no mal que á si propios causavão, formigão as demissões injustas, e para satisfazer caprichos vaidosos, em continuos desperécios, esvasiarão os cofres da provincia!

Hoje, que S. Ex., o Sr. Dr. Bandeira de Gouvêa, trata com afincio de restabelecer o imperio da lei; que procura sanar os males causados por essas nefastas administrações; que, finalmente, empenha-se por tirar a Provincia do marasmo que a acabou, estão colligadas as facções *liberal e dissidente* do partido conservador, no intuito de tirar-lhe a força moral!!!

Baldado intento é este. Os actos de S. Ex., sua proverbial constancia no desempenho do fiel mandato que lhe foi outorgado pelo Monarcha, sua assiduidade e zelo pelo bem estar e engrandecimento da provincia, sua imparcialidade, rectidão e justiça, são tão conhecidas dos homens sensatos e honestos, que nos dão o prazer de dirigir-lhe os mais sinceros e merecidos encomios.

A *turba multa* que continue a desempenhar o *importantissimo* papel na *comedia social* que ensaiou.

Nós cumpriremos o dever santo de despresal-a, apoiando a administração justa e cheia de esperanças, de que ha muito carecia a provincia, para seu engrandecimento.

COMMUNICADO.

Triste opposição é na realidade a que faz o orgão liberal ao Exm. Sr. Dr. Bandeira.

Grita porque S. Ex. aceitára um canario que lhe fora offertado pelo commandante do vapor *Camões*, grita porque S. Ex. mandara pintar com cor *encarnada* as guaritas das sentinellas e não com cor *amarella*, e daqui a dias gritará porque S. Ex. tem na sua meza isto ou aquillo.

Na verdade, quem com calma, e longe das paixões politicas contemplar taes escriptos e os cerebrinos *boutos*, não poderá deixar de dizer ao lel-os: *Je sens du mal de mer*.

A *Regeneração* que por mais de uma vez tem repetido em suas columnas o dito de Buffon tão popularisado pelo Sr. Correa, na correspondencia com o juiz de Direito da La-

O que quereis que o publico dissesse de um general infeliz que pretendesse justificar o seu procedimento traçoero, allegando que o inimigo era forte, e estava bem armado ou acastellado, pelo que elle entendeu salvar a patria, atirando com a barretina, a durindana e as dragonas no campo de batalha para fugir mais escoteiro?

O lugar de deputado tanto menos deve ser abandonado, quanto mais difficil é a situação.

Sou *impotente*, dizeis.

Sois *cobarde*, vos digo.

Em summa, o *esperançoso* rapaz *escreveu bonito* mas *justificou-se mal*, o que muito me contrista, pois *estimo-o* e *quizera eternis al-o*.

E o que irá agora faser o Faria? E o que se pergunta em todos os circulos.....

O *raio demissionario* ferio-o de morte: os cofres publicos estão trancados para elle.

O mandato de deputado foi renunciado, e não deve mais ser confiado á mãos impotentes.

O que irá faser o Faria?

Plantar batatas.

Fazer tijolos.

Volta canivete para donde vieste.

Desterro 21 de Maio.

guna — que o estylo é o homem — o que querá que se diga de seus redactores a vista de seus escriptos ? !

Não se importarão dirá o publico; mas felizmente esta opposição mesquinha de sentimentos, balda de principios, em vez de fazer mal ao Exm. Sr. Dr. Bandeira, é justamente quem lhe vai dando maior somma de sympathias e dedicações.

No conceito dos homens honestos a *Regeneração* tem perdido o Sr. Dr. Bandeira ganho, por que esta opposição só fere e demoralisa a quem a faz.

Não ha reputação alguma, não ha ideia nobre que seja respeitada pela opposição que corre paralelas com o *Echo do Sul* e outros quejandos jornaes.

Em outra provincia, que não na soffredora Santa Catharina, o povo já teria reivindicado seus direitos, fazendo desaparecer de seu seio um periodico que corrompe e villipendia tudo. Verdadeira harpia contaminava a tudo por onde passa. Um periodico, que tem accesso no seio de familias, tem obrigação de guardar certa moderação de linguagem e repellir certas ideias. Escreverá a *Regeneração* somente para os lupanares ? !

Conta-se que em uma praça de Roma vivia um certo sapateiro muito maligno que aproveitando da obscuridade da noite, affixava em uma estatua que tinha defronte a porta escriptos injuriosos as familias e as autoridades Romanas: este sapateiro era Pasquino.

Substituirão os redactores ao sapateiro e a *Regeneração* a estatua ?

Cecrops.

A demissão do delegado de policia do termo da Laguna que acaba de ser dada ao cidadão Manoel Luiz Martins, prova que não continhão uma calumnia as cartas dirigidas d'ali á varias pessoas desta capital, asseverando ter tido o ex-delegado um procedimento menos regular.

Assim, dado que a affirmativa da *Regeneração* á respeito do Dr. L. Duarte Pereira não fosse uma calumnia, a pretendida carta escripta pelo juiz de direito da Laguna de nenhuma sorte desabonaria o seu character. Essa carta relataria, nesta hypothese, uma verdade, um facto publico e notorio; e nada mais natural do que a primeira autoridade da comarca levar ao conhecimento do chefe de Policia que um dos seus delegados não havia procedido no cargo publico que occupava, com a precisa dignidade.

A accusação pois feita ao Dr. Duarte Pereira pela *Regeneração* carece de fundamento; e o apparato com que foi feita, manifesta que não teve outro fim senão lançar o odio sobre um dos seus desaffectos.

Esqueceu-se porem o Sr. Crespo, author de toda essa intriga, que é elle a pessoa a mais incompetente para arguir a quem quer que seja, de sentimentos baixos e mesquinhos.

Incompetente, dizemos, porque o é certamente o filho que, destituido de um dos sentimentos mais naturaes ao coração humano, o amor filial, deixou ao desamparo sua mãe velha e enferma.

Argos.

NOTICIARIO.

— Na impossibilidade de provar que o Sr. Dr. Duarte Pereira dirigira uma carta ao Sr. Dr. chefe de policia, expondo o procedimento irregular do ex-delegado Manoel Luiz Martins, a *Regeneração* quiz sahír do embaraço em que se achava, affirmando ser em todo o caso verdade que o commandante do Itapirobá relatára o occorrido em mais de um circulo desta cidade.

Ainda isto é mentira.

O commandante do Itapirobá era incapaz de assoalhar tal cousa, não só porque não lhe podia ser mostrada uma carta que não existia, senão tambem porque o Sr. Dr. chefe de policia não teria a leviandade de communicar a um terceiro uma carta particular a elle dirigida em razão de seu officio.

O noticiarista da *Regeneração* é que é um grande calumniador.

— Chegou de Lages o Sr. Dr. Joaquim José Henriques, juiz de direito nomeado da comarca da Cruz Alta, e membro da Assembléa Provincial, que n'ella tomou assento.

Felicitemos a S. S. pela sua feliz viagem.

— Por acto da presidencia da provincia de 16 do corrente, foi concedido ao official archivista da secretaria da presidencia da provincia, Emilio Caetano Marques Aleixo, a maioria de 10 por cento em seus vencimentos, por contar mais de 25 annos de serviço.

— Por acto de 22, foi concedida igual gratificação ao chefe de secção da directoria geral da Fazenda Provincial, Franc de Paulicéa Marques de Carvalho, pela mesma razão.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 3.º supplente do delegado de policia do termo de S. Sebastião de Tijucas, o cidadão José Luiz Alves de Campos.

— Por acto de 19 foi demittido, sob proposta do Sr. Dr. chefe de policia, a bem do serviço publico, o delegado do termo da Laguna, Manoel Luiz Martins.

— Foi nomeado, por acto da presidencia, de 20 do presente mez, professor effectivo da escola da freguesia de S. Joaquim de Garopaba, o cidadão João Baptista de Amorim.

— Pelo vapor *S. Francisco* entrado a 19 deste mez, recebemos o *Diario Official* até 14; delles consta o seguinte.

— Foi nomeado juiz de direito da comarca de S. José o Dr. José da Motta de Azeredo Corrêa, por ter sido removido para a de Cantagallo o Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

— O major de infantaria José Maria de Almeida Gama Lobo d'Eça para o 18 batalhão.

— O tenente coronel Francisco da Costa Pereira, morador na cidade de S. Francisco, official da Imperial Ordem da Roza.

— Por decreto n. 4724, de 9, foi marcado o numero de 12 sessões ordinarias do jury, no municipio da Corte, além das extraordinarias de que trata o dite decreto.

— Em aviso de 10 declarou-se que são incompativeis os cargos de vereador e juiz de paz com os empregos do collecter e escrívão das collectorias.

— Por acto da Presidencia da Provincia datado de hontem foi nomeado delegado de policia da Cidade da Laguna o cidadão Luiz Pedro da Silva.

— Acha-se entre nós a Associação Bohemia Dramatica Paulistana, sob a direcção do actor Gonsalves, que pretende dar alguns espectaculos n'esta capital.

Os artistas esperão a protecção do publico catharinense.

A PEDIDO.

PERDA SENSIVEL.

Foi ainda ha poucos dias que recebemos a infausta nova do passamento do Rvm. Padre Luiz Ruiz, da Companhia de Jezus, que falleceu, com 55 annos de idade, na cidade do Recife da provincia de Pernambuco, no dia 7 do mez p. p., em consequencia de uma affecção do figado.

O illustre Ecclesiastico, que nascêr: na cidade de Roma, residio por algum tempo aqui onde exerceu, além do seu sagrado ministerio, o importante cargo de Reitor do Collegio SS. Salvador, cargo esse que havia deixado quando seguiu para aquella provincia, embarcando n'esta cidade no paquete *Santa Cruz*, em 30 de Abril do anno passado.

O estimavel Sacerdote, cinco dias antes do seu fallecimento, recebera a satisfactoria

noticia de que regressaria em breve para esta provincia, á qual consagrava especial sympathia, e esta agradável surpresa produziu profunda sensação no seu animo, enfraquecido pela enfermidade, terminando esta pelo seu fallecimento n'um dia notavel no nosso calendario, como é o de — *Sexta-feira Santa* !

Quanto á nós, apreciadores da illustração e virtudes do Rvm. Padre Luiz, cuja affabilidade, benevolencia e predilecção pela nossa terra muito nos penhorava; não podemos deixar de verter uma lagrima saudosa sobre o seu tumulo, e orar pelo eterno repouso de sua alma; submittendo-nos com resignação aos irrevogaveis Decretos da Providencia.

Desterro, 18 de Maio de 1871.

O amigo sincero.

SONETO

PELA MUI SENTIDA MORTE DO MEU EXLENTE DE MATHEMATICAS

O Rev. Padre Luiz Ruiz.

(OFFERECIDO AO ILLM. SR. JOSÉ DE SOUZA FREITAS.)

In memoria eterna erit justus.

(JOB.)

Na caligem da morte inexoravel
Lá tombou mais um astro refulgente,
Um vulto prestimoso, transcendente;
Mas uma alma vou para o Ineffavel.
Do templo do Senhor sempre Adoravel
Era Luiz ministro reverente.
Seu peito era um volcão de lava ardente
No fervor da virtude admiravel!
Seus labios tão fluentes de candura
Pra o pobre, pra o enfermo, ou opprimido
Sempre tinhão palavras de brandura.
Lá, pois, n'essa Sião, onde subido
Desfructa perennal, doce ventura,
Aceite este meu canto agradecido.

Alfredo Theotônio da Costa.

Desterro, 18 de Maio de 1871.

A *Regeneração* ha poucos dias narrou o dicto de um passageiro; nós agora lhe narraremos outro.

— Em uma rola de individuos corria a *Regeneração* de mão em mão.

Havia nella um passageiro do ultimo vapor que por aqui passou, e lendo-a, disse:

— Pois isso é periodico que se lêia! Fallasse da man-eira porque a opposição escreve no Rio da Prata; mas lá, eu nunca vi isto! E' nojento. —

Um que viu.

ANNUNCIO.

Deo Gratia.

O abaixo assignado, como festeiro do Divino Espirito Santo, faz celebrar a 28 do corrente mez, pelas dez e meia horas da manhã, na igreja de S. Sebastião da Praia de Fóra, uma missa com muzica, finda a qual será conduzida a Coroa para sua casa, onde, com licença do Rev. Arcy-preste, será collocada em um altar, como de costume, para quem quizer veneral-a e pagar promessas.

A noite tocará ali uma banda de muzica, até as 10 horas.

Convida, portanto, a todos os fiéis para assistirem aquelle acto de nossa santa religião. Desterro 18 de Maio de 1871.

Manoel José de Oliveira.

Typ. do Jornal "A Provincia"
Lara, Palaciao n. 24.